



1º CARTÓRIO INTEGRADO CÍVEL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Rua Min. Victor Nunes Leal, s/n, 2º andar, Fórum Dr. Sérgio Murilo Nápoli Lamêgo, Bairro Universidade – Caminho da UESB – CEP 45031-140 – Vitória da Conquista/BA.

Telefone.: (77)3229-1111 E-mail: civitconquista@tjba.jus.br

EDITAL

8005960-31.2023.8.05.0274 - 5ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS COMERCIAIS E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: REVLOC - LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REVLOC - LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (ART. 52 § 1º DA LEI 11.101/05)

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de REVLOC - LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com **prazo de 15 dias**, Processo nº **8005960-31.2023.8.05.0274** (artigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005). O Dr. Rodrigo Souza Britto, Juiz de Direito da 5ª Vara de Feitos de Rel. Cons. Cível e Comerciais da Comarca de Vitória da Conquista-BA, na forma da Lei, faz saber que por parte da REVLOC - LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 12.068.163/0001-95, foram PEDIDOS os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro da devedora, solver suas obrigações sem comprometer o seu funcionamento, manter o emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferido o despacho em processo eletrônico, cuja íntegra está disponível no sítio <https://pje.tjba.jus.br/pje-web/login.seam>, nos termos do Enunciado 103 do Conselho da Justiça Federal – CJF que dispõe que “em se tratando de processo eletrônico, os editais previstos na Lei n. 11.101/2005 podem ser publicados em versão resumida, somente apontando onde se encontra a relação de credores nos autos, bem como indicando o sítio eletrônico que contenha a íntegra do edital. Relação nominal de credores: CLASSE II (GARANTIA REAL) – 1) BANCO BRADESCO S.A, crédito de R\$213.785,00; CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS) – 1) BANCO BRADESCO S.A, crédito de R\$ 94.684,00; **2) COOPERATIVA DE CRÉDITO DO SUDOESTE BAIANAO LTDA**, SICOOB CREDICONQUISTA, crédito de R\$ 228.164,00; **3) BANCO DAYCOVAL S.A**, crédito de R\$ 150.000,00; **4) BANCO DO NORDESTE DO BRASI S.A**, crédito de R\$ 21.785,00; **5) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, crédito de R\$ 10.828,00; **6) UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, crédito de R\$ 65.499,34; **7) LOCALIZA RENT A CAR S/A**, crédito de R\$ 15.876,64; **8) SERVIDIESEL - SERVIÇO DE INJEÇÃO DIESEL LTDA.**, crédito de R\$ 8.175,00; **9) J BANA COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.**, crédito de R\$ 2.851,00; **10) PENA VERDE TRANSPORTES LTDA.**, crédito de R\$ 2.513,00. CLASSE IV (EPP/MEE) – 1) PRISCILLA FERNANDES DA SILVEIRA, crédito de R\$ 160.000,00; **2) NORMA FERNANDES DA SILVEIRA**, crédito de R\$ 125.000,00; **3) DAYANNE GUSMÃO F. SAMPAIO**, crédito de R\$ 30.000,00; **4) J P REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.**, crédito de R\$ 5.548,35; **5) GAMAC IND E CO DE SUP E ESCADAS LTDA.**, crédito de R\$ 5.500,00; **6) FRANCISCO ANTÔNIO KAUPERT JÚNIOR**, crédito de R\$ 4.300,00; **7) ALMEIDA MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA. -EPP**, crédito de R\$ 3.427,00; **8) DUKAR DESPACHANTES LTDA. EPP**, crédito de R\$ 20.000,00. CREDORES ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1) BRADESCO FINANCIAMENTOS, crédito de R\$ 1.042.968,04; **2) BANCO FIDIS S.A**, crédito de R\$ 492.263,47; **3) BANCO BRADESCO S.A**, crédito de R\$ 354.103,85;



4) BANCO VOLKSWAGEN S.A, crédito de R\$ 90.272,00; 5) BANCO TOYOTA DO BRASIL, crédito de R\$ 42.046,00. CREDORES TRIBUTÁRIOS/FISCAIS - 1) MINISTÉRIO DA FAZENDA, crédito de R\$ 106.634,45; 2) SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, crédito de R\$ 155,79; 3) SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, crédito de R\$ 14.880,11; 4) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, crédito de R\$ 1.077,94; 5) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, crédito de R\$ 155,79. TOTAL GERAL: R\$ 3.217.578,80.

ADVERTÊNCIA DE PRAZOS: O prazo para apresentar ao administrador judicial as habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados é de 15 (quinze) dias, conforme determina o § 1º do Art. 7º, da Lei nº 11.101/2005, diretamente perante o Administrador Judicial Dr. Victor Barbosa Dutra, via e-mail contato@barbosadutra.com.br, por correio ou pessoalmente no endereço Rua Maximiliano Fernandes, n. 33 1º andar, Vitória da Conquista, Bahia CEP 45.000-530. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. SEDE DO JUÍZO: Av. Luiz Fernandes de Oliveira nº 75, ao lado da Justiça Federal, Universidade - CEP 45029-206, Fone: (77) 3229-1111, Vitória da Conquista-BA - E-mail: vconquista5vfrcatrab@tjba.jus.br.

Vitória da Conquista (BA), 28/02/2024

Juiz de Direito: RODRIGO SOUZA BRITTO

Diretor de Secretaria: TIAGO ANDERSON SILVA DE SOUSA

